



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)
Campus Universitário - Lagoa Nova - 59072-970 - Natal - RN
Fone: (84) 3342-2299 R. 107 ou (84) 9193-6364
E-mail: pibidufrn@gmail.com



- Edital nº 03/2026 -

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA CADASTRO DE RESERVA E
VAGA TEMPORÁRIA - NÚCLEO ALFABETIZAÇÃO NATAL**

CRITÉRIOS E NORMAS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UFRN) torna público que estão abertas as inscrições para seleção de **Professores Supervisores** para **CADASTRO RESERVA** e UMA VAGA TEMPORÁRIA para suprir licença gestante, na área de Alfabetização. A seleção será procedida de acordo com as normas estabelecidas neste documento e com a legislação referente ao Programa PIBID, em especial, o Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, o Edital CAPES nº 10/2024 - PIBID, as Normas Gerais do PIBID, aprovadas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria. Estes critérios e normas atendem, especificamente, aos professores concursados da rede pública de educação básica com formação em Licenciatura Plena na área acima especificada.

1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID apresenta os seguintes objetivos, previstos na Portaria nº 90/2024 da CAPES, Artigo 6º:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 – CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 – O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, às normas do Edital nº 10/2024 CAPES e à legislação em vigor aplicável à matéria.

2.2 – O PIBID-UFRN inclui atividades nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e nas escolas públicas participantes do programa, designadas por Convênios estabelecidos entre a CAPES, a UFRN e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC), e entre a CAPES, a UFRN e as secretarias municipais de educação dos municípios participantes do programa.

3 - DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR

3.1 - Poderão concorrer à **vaga de supervisor** os professores do quadro permanente da rede pública de educação básica, com experiência mínima de 2 anos de magistério na educação básica, formação em licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, que estejam atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Edital nº **10/2024** CAPES e pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que rege o Programa PIBID.

4 – NÚMERO DE VAGAS

4.1 – Na área de Alfabetização, o PIBID-UFRN oferece vagas em cadastro de reserva para atuação como supervisor para professores de escolas públicas das redes estadual e/ou municipal sediadas nas cidades de **Natal e Parnamirim**, para compor cadastro de reserva. Cada supervisor receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais).

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 - Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFRN, professores coordenadores de área, professores supervisores das escolas públicas conveniadas e, também, para o custeio das atividades do PIBID.

5.2 - O valor da bolsa para professor supervisor é de **R\$ 1.100,00** (mil e cem Reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, em conta-corrente, durante a permanência do bolsista no Programa.

5.3 - A qualquer tempo, durante a execução dos Subprojetos, será permitida a substituição do professor supervisor, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa PIBID.

5.4 - Independentemente de seu prazo de duração, a vigência da bolsa está limitada ao período de execução do subprojeto.

5.5 - O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do(a) bolsista, pelo próximo candidato(a) do cadastro de reserva.

5.6 - A manutenção das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da Capes, que é a agente financiadora do Programa.

6 – REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR

6.1 - Os **requisitos** para assumir a **função de professor supervisor** são:

6.1.1 - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFRN;

6.1.2 - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;

6.1.3 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

6.1.4 - Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto durante o recebimento da bolsa;

6.1.5 - Possuir, no mínimo, **12 (DOZE)** horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, na escola em que atua e na UFRN, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;

6.1.6 - Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da escola pública participante a que se vincula, durante o período de execução do subprojeto;

6.1.7 - Não ser parente do coordenador institucional ou dos coordenadores de área até o terceiro grau;

6.1.8 - Dispor-se a utilizar recursos financeiros próprios para deslocar-se à UFRN, quando necessário;

6.1.9 - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser implementado pela CAPES;

6.1.10 - Possuir acesso a computador e internet que permitam o acompanhamento remoto das atividades dos discentes quando necessário;

6.1.11 - Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, conforme Edital 10/2024 CAPES. O cadastro na Plataforma Freire pode ser realizado através do link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>. É possível acessar o manual do usuário da Plataforma Freire através do seguinte link: <https://freire.capes.gov.br/portal/perguntas-frequentes.html>

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

§ 4º Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.

§ 5º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

§ 6º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

6.2 – São **atribuições** do **professor supervisor** do PIBID-UFRN:

6.2.1 - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

6.2.2 - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência

6.2.3 - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

6.2.4 - Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

6.2.5 - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

6.2.6 - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

6.2.7 - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

6.2.8 - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFRN ou pela CAPES;

6.2.9 - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

6.2.10 - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

6.2.11 - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

6.2.12 - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

6.2.13 - Receber os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID na escola ou de forma remota, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando assumisse isoladamente as ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras;

6.2.14 - Elaborar e enviar, periodicamente, ao coordenador de área da UFRN documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;

6.2.15 - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFRN;

6.2.16 - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

6.2.17 - Não receber qualquer outro tipo de auxílio (bolsa) durante o período de participação no PIBID;

6.2.18 - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFRN no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

7 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR

7.1 - O professor candidato à função de professor supervisor deverá efetivar sua inscrição através do link <https://forms.gle/4U5r1ZiEuqp6w2Ux6> com toda a documentação necessária e completa escaneada e anexada, **em um único arquivo**, no período de **06/05/2026 a 11/05/2026**.

8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 - Para a inscrição dos professores candidatos à professor supervisor, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia do CPF, Carteira de Identidade (R.G.) e comprovante eleitoral;
- c) Comprovante de cargo de professor do quadro permanente e em efetivo exercício na rede pública;
- d) *Curriculum vitae* do professor, conforme modelo (**Anexo II**) ou no padrão da plataforma Lattes, com documentos comprobatórios;
- e) Apresentação de carta ao coordenador do subprojeto, declarando seu interesse e conhecimento dos objetivos e normas do PIBID;
- f) **Apresentação de carta do diretor ou vice-diretor da escola, declarando o interesse da gestão da escola no projeto e conhecimento dos objetivos e normas do PIBID.**

9 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES

9.1 - O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos coordenadores das respectivas áreas previstas neste documento, e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1 – Análise do *Curriculum vitae* documentado (pontuação de acordo com o **Anexo III**), com valor de 10 pontos.

9.1.1.1 - Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

9.1.1.2 – Ao número de pontos do currículo com maior pontuação será atribuído o valor máximo (10 pontos), sendo os demais currículos valorados proporcionalmente.

9.1.2. – Entrevista, com valor de 10 pontos.

9.2 – O resultado final será a média aritmética das duas etapas (análise do *Curriculum vitae* e entrevista).

9.3 – Caberá à **Comissão de Seleção**, composta pelos coordenadores do subprojeto na UFRN e por membro do Colegiado do Curso de Pedagogia, para cada uma das áreas designadas nesse documento:

- a) Receber e dar deferimento à documentação dos candidatos;
- b) Avaliar o *Curriculum vitae* dos candidatos;
- c) Divulgar a lista de candidatos inscritos e o cronograma das entrevistas;
- d) Realizar as entrevistas;

e) Divulgar os resultados da seleção.

10 - CRONOGRAMA

10.1 - Divulgação do Edital: **05/05/2026** no Site da PROGRAD/UFRN (<https://prograd.ufrn.br/documento.php?id=109478537>).

10.1 - Inscrições: de **06/05/2026** a **11/05/2026** (via link link <https://forms.gle/4U5r1ZiEuqp6w2Ux6>).

10.2 - Divulgação da lista de candidatos inscritos e do cronograma das entrevistas: **13/05/2026** através do email do candidato.

10.3 – Entrevistas: **15/05/2026**, de acordo com cronograma definido pela Comissão de Seleção e enviado por email aos candidatos.

10.4 - Divulgação da lista de aprovados: **18/05/2026** no Site da PROGRAD.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não serão aceitas inscrições que:

a) forem encaminhadas fora do prazo.

b) estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

10.2 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela comissão de seleção.

Natal, 05/05/2026.

Coordenadora(s) do Subprojeto de Alfabetização do PIBID/UFRN
Alessandra Cardozo de Freitas
Denise Bortoletto
Juliana de Melo Lima

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmas Sras Denise Bortoletto, Alessandra Cardozo de Freitas e Juliana de Melo Lima Coordenadoras do subprojeto do PIBID/UFRN na área de Alfabetização.

O(a) abaixo assinado

Brasileiro(a), Estado Civil, Graduado(a) em:

Data de Nascimento://, Naturalidade: Residente e

domiciliado na Rua/Av.nº.....

Bairro:CEP:, na Cidade:

..... Estado:....., Telefone:

Celular:, E-mail:.....

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF:, RG:, Org. Exp:.....

Banco:....., Agência:....., Conta Corrente ou de Pagamento:

OBS: Não pode ser conta poupança ou conjunta.

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na área de Alfabetização.

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara: 1) Conhecer os critérios e normas estabelecidos pela Coordenação Institucional do PIBID-UFRN, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo; 2) Declara ter entregado a documentação exigida, bem como ter anexado ao *Curriculum Vitae* (de acordo com modelo) todos os documentos comprobatórios mencionados na parte descritiva; 3) Declara, ainda, ter disponibilidade de no mínimo **12 horas semanais** extraclasse para se dedicar às atividades do PIBID-UFRN.

Nestes termos, pede deferimento.

.....[local] ,..... de de 2026.

.....

Candidato/Assinatura

ANEXO II

MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. NOME: _____

1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão):

2.1. GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão)

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE: _____

INSTITUIÇÃO: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1. Atual: _____

Início: _____ Cargo: _____

Funções: _____

Registro: _____

4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA (Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos):

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos)

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc) – anexar documento comprobatório emitido pela direção)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	20
Licenciatura na área específica	15
Outras graduações	10

Pontuação das atividades didáticas e profissionais

1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio e Fundamental	8 (por ano)
1.4. Participação como supervisor em subprojeto institucional do Pibid ou Residência Pedagógica em editais anteriores	10 pontos (por ano)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)

2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.9. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.10. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por mini-curso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)